

Lei Nº 991 -

Autoriza a celebrar convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB -

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB, objetivando a cessão de funcionários do município para prestar serviços e tratar de assuntos pertinentes ao Conjunto Habitacional de propriedade da referida Companhia, localizado no município, até 31 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 09 de maio de 1991.

Selipe Mansur Veto - Prefeito Municipal

Lei Nº 992 -

concede subvenções às entidades desta cidade Conselho Municipal do Bem Estar do Menor COMBEM, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Centro Espírita Joana D'arc.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de subvenções, verbas às entidades desta cidade, quais sejam: Conselho Municipal do Bem Estar do Menor COMBEM, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), e ao serviço de Assistência Social do Centro Espírita Joana D'arc, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - As verbas a que alude o artigo 1º desta Lei são destinadas a fazer face ao pagamento de despesas e compromissos assumidos pelas referidas entidades.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, o Prefeito Municipal é autorizado a abrir, por Decreto no Orçamento Programa de 1991, o crédito especial de R\$ 500.000,00